



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.512, de 12 de novembro de 2015**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 198.550,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e cinqüenta reais) destinado a atender a Proposta nº. 09571.543000/1140-03 do Ministério da Saúde, firmada com o Fundo Municipal de Saúde, assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.074 – CAPS – CENT. ATEND. PSICO-SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 500 ..... R\$ 198.550,00

**Art. 2.º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Proposta nº. 09571543000/1140-03 do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 12 de novembro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal